



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 738/2006

Assunto: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 02/10/2006

Sanção: 02/10/2006



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 738/2006

Em, 02 de outubro de 2006.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO
ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LE I:

Art. 1º. O Poder Executivo reabre crédito adicional especial suplementar, por remanejamento e por excesso de arrecadação, conforme detalhamento abaixo especificado.

CRÉDITO ADICIONAL

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

001 – Divisão de Trabalho e Ação Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a criança e ao adolescente

0012 – Investindo no futuro

1.050 – Construção do Centro de recuperação da criança e adolescente

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

ANULAÇÃO

07.002.08.243.0009.2.069 – Manutenção do Centro de Recuperação de Jovens e Adultos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

07.002.08.244.0009.1.016 – Informatização da Secretaria

44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

07.002.08.243.0009.2.038 – Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

33.50.43.00.00 – Subvenções sociais.....R\$ 15.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

07.001.08.243.0012.1.050 – Construção do Centro de Recuperação da Criança e do Adolescente

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 23.000,00

EXCESSO

07.001.08.243.0012.1.050 – Construção do centro de Recuperação da Criança e do Adolescente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

44.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 70.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 02 de outubro de 2006.

APROVADO
EM 02 / 10 / 2006

Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel

SANCIONADO
EM 02, 10, 2006

Paulo Nogueira de Almeida
Prefeito Municipal
São Miguel do Guaporé